



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br



LEI Nº 2.445, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Declara área de terras como Zona Especial de Interesse Social do Município de Reginópolis e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita do Município de Reginópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Na execução da política de desenvolvimento urbano, de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, bem como a lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), será aplicado o previsto nesta Lei.

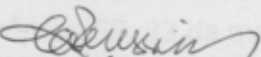
Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Art. 2º. Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do Município de Reginópolis área de terras, com 84.700 metros quadrados ou 3,50 alqueires paulista, de propriedade de H.B.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto da matrícula nº 21.063 do CRI de Pirajuí/SP, descrita e caracterizada, conforme mapa e memorial descritivo que acompanham a presente Lei, sendo desta forma possível a produção de Habitação de Interesse Social (HIS).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária própria, complementadas, se necessário, por outras dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 23 de março de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLIC
D.O.M DE 26/03/2018
Pg: 02
Ana I. Od. 27